



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64278.000154/2026-71

ASSUNTO: PE 90005/2025, UG 160175, UGP, Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros

INTERESSADO: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 08/01/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 48-Conf/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- TMI - IRP_29_2024 - Cmdo_1BA_Gpt_E.pdf
- 3- Justificativa_do_OD - IRP_29_2024.pdf
- 4- ETP - IRP_29_2024 (1).pdf
- 5- MODELO_estudo_tcnico_preliminar_29_2024 (1).doc (b)
- 6- 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_29_2024 (1).doc (b)
- 7- 68924f39-295a-4f2d-82a4-882d70bc8d53.pdf
- 8- Ata_05004_RG_DISTRIBUIDORA-1_assinado (1).pdf
- 9- Ata_05003_INDUSTRIA_DE_POLPAS_3_assinado (1).pdf
- 10- Ata_05002_HELIAB_GEORGE_COUTINHO_assinado-1 (1).pdf
- 11- Ata_05001_REI_DO_HORTIFRUTI-2_assinado (1).pdf
- 12- 1 - DIEx Simplificado 5874 - SALC.pdf
- 13- 2 - DIEx 49 - Aprov.pdf
- 14- 3 - 2025NC413293.pdf
- 15- 4 - Certidões.pdf
- 16- 5 - NE_160176_2025NE0715.pdf
- 17- 1 - DIEx Simplificado 6047 - SALC.pdf
- 18- 2 - DIEx 106 - Aprov.pdf
- 19- 3 - NE_160176_2025NE0715 (Anulação).pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEEx Simplificado Nº 48-Conf/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.000154/2026-71

URGENTE

João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2026.

Do Conformador

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: remessa de documentação fins de publicação no Portal de Licitações do EB

1. Solicito a possibilidade de providenciar a **remessa do PE 90005/2025, UG 160175, UGP** para esta Seção, tendo em vista ainda não ter sido recebido para fins de publicação no Portal de Licitações do EB (DSpace).

2. O referido PE, não havia sido mandado ainda **por motivo de inserção da IRP ter sido anexada incorretamente (era do PE 90008/2025, UG 160175, UGP)**, sendo então desentranhada a referida IRP desse PE.

3. Mesmo após o desentranhamento da IRP do PE 90005/2025, UG 160175, UGP que estava no PE 90008/2025, UG 160175, UGP, não foi possível anexar ao PE 90005/2025, pois aparecia a mensagem de que estava atrelada a outro documento.

[Redacted Signature]

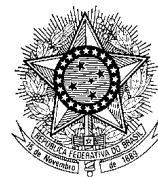
Conformador

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [Redacted Name] em 07/01/2026, às 10:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Edjg-hU9r-03je-Qsm1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 29/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Anual Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA	UNIDADE	80	0	20	240	24	264
2	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL	KG	284	0	40	480	48	528

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 29-2024 da UASG 160175 – Pregão 90005-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa 1/11)

3	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	20	0	8	96	10	106
4	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	20	0	8	96	10	106
5	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	0	0	24	288	29	317
6	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	240	0	100	1200	120	1320
7	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	720	0	100	1200	120	1320
8	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	240	0	20	240	24	264
9	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA	KG	40	0	4	50	5	55
10	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDADE	0	0	8	96	10	106
11	CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	0	0	0	1
12	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	32	0	4	50	5	55
13	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDADE	720	0	100	1200	120	1320
14	CONDIMENTO, TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	0	0	8	96	10	106
15	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	KG	20	0	4	50	5	55
16	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	640	0	100	1200	120	1320
17	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	30	0	4	50	5	55
18	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4520	0	760	9120	912	10032
19	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	0	0	0	1
20	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2400	0	200	2400	240	2640
21	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	0	0	0	1
22	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	960	0	200	2400	240	2640
23	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	2120	0	110	1320	132	1452
24	FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	0	0	0	1
25	FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	0	0	0	1
26	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDADE	80	0	8	96	10	106
27	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	8	96	10	106
28	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	50	0	8	96	10	106

29	FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	440	0	80	960	96	1056
30	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	80	960	96	1056
31	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	640	0	100	1200	120	1320
32	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	190	0	20	240	24	264
33	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	950	0	100	1200	120	1320
34	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	690	0	140	1680	168	1848
35	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	690	0	140	1680	168	1848
36	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	900	0	140	1680	168	1848
37	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	900	0	140	1680	168	1848
38	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	57	0	8	96	10	106
39	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	4160	0	760	9120	912	10032
40	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	1120	0	100	1200	120	1320
41	FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	400	0	100	1200	120	1320
42	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	30	0	8	96	10	106
43	FRUTA, TIPO: PERA RED, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	150	0	20	240	24	264
44	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	0	0	20	240	24	264
45	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	535	0	80	960	96	1056
46	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	535	0	80	960	96	1056
47	FRUTA, TIPO: UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	80	0	8	96	10	106
48	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	80	0	8	96	10	106
49	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	80	0	8	96	10	106
50	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	1060	0	100	1200	120	1320
51	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, ADICIONAL: CORTADO	KG	1020	0	100	1200	120	1320
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	1020	0	100	1200	120	1320
53	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	210	0	20	240	24	264
54	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA	KG	0	0	120	1440	144	1584
55	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	KG	1280	0	120	1440	144	1584

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 29-2024 da UASG 160175 – Pregão 90005-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

3/11)

56	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	3240	0	320	3840	384	4224
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	KG	50	0	8	96	10	106
58	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	KG	0	0	8	96	10	106
59	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	KG	0	0	80	960	96	1056
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	2560	0	280	3360	336	3696
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	KG	400	0	120	1440	144	1584
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	1360	0	200	2400	240	2640
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	KG	200	0	100	1200	120	1320
64	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	KG	0	0	120	1440	144	1584
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	2600	0	200	2400	240	2640
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	KG	0	0	20	240	24	264
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE	KG	0	0	60	720	72	792
68	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	0	0	60	720	72	792
69	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS	KG	0	0	20	240	24	264
70	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	57	0	20	240	24	264
71	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	240	0	60	720	72	792
72	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	89	0	20	240	24	264
73	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	KG	100	0	20	240	24	264
74	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE	KG	0	0	60	720	72	792
75	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CEREJA	KG	35	0	40	480	48	528
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	3280	0	280	3360	336	3696
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	KG	3280	0	280	3360	336	3696
78	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM MACARRÃO	KG	35	0	20	240	24	264
79	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO, À VÁCUO	KG	0	0	60	720	72	792
80	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1	KG	320	0	60	720	72	792
81	LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE	KG	0	0	20	240	24	264
82	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	KG	0	0	120	1440	144	1584

83	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	KG	0	0	0	0	0	1
84	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	2540	0	280	3360	336	3696
85	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UND	2540	0	280	3360	336	3696
86	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UND	2540	0	280	3360	336	3696
87	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	115	0	20	240	24	264
88	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	KG	400	0	160	1920	192	2112
89	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	KG	112	0	20	240	24	264
90	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE	UND	0	0	20	240	24	264
91	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	745	0	80	960	96	1056
92	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	KG	540	0	80	960	96	1056
93	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	UND	320	0	80	960	96	1056
94	OVO BRANCO CARTELA COM 30 UNIDADES. ORIGEM; GALINHA. GRUPO: BRANCO. CLASSE: A. TIPO: GRANDE	BANDEJA C/ 30 UND	1040	0	120	1440	144	1584
95	FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI	KG	950	0	120	1440	144	1584

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo Anual Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 10% sobre do consumo anual estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço **Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205**, Bairro: **Estados**, Cidade: **João Pessoa, Paraíba**, CEP: **58.030-909** em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas. Contatos pelo telefone **(83) 2106-1624** – E-mail institucional: **aprov@1gec.eb.mil.br**.

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA	UNIDADE	R\$ 5,50	264	R\$ 1.452,00
2	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL	KG	R\$ 25,83	528	R\$ 13.638,24
3	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 19,00	106	R\$ 2.014,00
4	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 18,79	106	R\$ 1.991,74
5	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	R\$ 27,68	317	R\$ 8.774,56
6	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 4,06	1320	R\$ 5.359,20
7	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 3,49	1320	R\$ 4.606,80
8	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 3,89	264	R\$ 1.026,96
9	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA	KG	R\$ 26,04	55	R\$ 1.432,20
10	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDADE	R\$ 5,10	106	R\$ 540,60
11	CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 15,32	1	R\$ 15,32
12	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 21,74	55	R\$ 1.195,70
13	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDADE	R\$ 3,90	1320	R\$ 5.148,00
14	CONDIMENTO, TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 6,49	106	R\$ 687,94
15	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	KG	R\$ 23,47	55	R\$ 1.290,85
16	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 5,12	1320	R\$ 6.758,40
17	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,50	55	R\$ 357,50
18	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,71	10032	R\$ 67.314,72
19	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 16,93	1	R\$ 16,93
20	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 8,60	2640	R\$ 22.704,00
21	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 4,88	1	R\$ 4,88
22	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,11	2640	R\$ 18.770,40

23	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,09	1452	R\$ 8.842,68
24	FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 14,00	1	R\$ 14,00
25	FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
26	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UNIDADE	R\$ 3,54	106	R\$ 375,24
27	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,38	106	R\$ 782,28
28	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 23,24	106	R\$ 2.463,44
29	FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 9,10	1056	R\$ 9.609,60
30	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,10	1056	R\$ 6.441,60
31	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 5,70	1320	R\$ 7.524,00
32	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 5,12	264	R\$ 1.351,68
33	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 9,89	1320	R\$ 13.054,80
34	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 9,32	1848	R\$ 17.223,36
35	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 9,20	1848	R\$ 17.001,60
36	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$10,33	1848	R\$ 19.089,84
37	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 8,90	1848	R\$ 16.447,20
38	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 11,05	106	R\$ 1.171,30
39	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,50	10032	R\$ 35.112,00
40	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,99	1320	R\$ 9.226,80
41	FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 12,83	1320	R\$ 16.935,60
42	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 27,04	106	R\$ 2.866,24
43	FRUTA, TIPO: PERA RED, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 14,00	264	R\$ 3.696,00
44	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 23,04	264	R\$ 6.082,56
45	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,90	1056	R\$ 8.342,40
46	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,96	1056	R\$ 8.405,76
47	FRUTA, TIPO: UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 14,75	106	R\$ 1.563,50
48	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 17,31	106	R\$ 1.834,86

49	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 23,00	106	R\$ 2.438,00
50	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	R\$ 5,62	1320	R\$ 7.418,40
51	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, ADICIONAL: CORTADO	KG	R\$ 9,72	1320	R\$ 12.830,40
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	R\$ 5,96	1320	R\$ 7.867,20
53	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	R\$ 7,39	264	R\$ 1.950,96
54	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA	KG	R\$ 10,80	1584	R\$ 17.107,20
55	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	KG	R\$ 5,11	1584	R\$ 8.094,24
56	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	R\$ 5,95	4224	R\$ 25.132,80
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	KG	R\$ 8,72	106	R\$ 924,32
58	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	KG	R\$ 6,90	106	R\$ 731,40
59	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	KG	R\$ 6,90	1056	R\$ 7.286,40
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 6,65	3696	R\$ 24.578,40
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	KG	R\$ 7,91	1584	R\$ 12.529,44
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	R\$ 6,50	2640	R\$ 17.160,00
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	KG	R\$ 3,97	1320	R\$ 5.240,40
64	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	KG	R\$ 8,27	1584	R\$ 13.099,68
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	R\$ 6,04	2640	R\$ 15.945,60
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	KG	R\$ 9,61	264	R\$ 2.537,04
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE	KG	R\$ 5,50	792	R\$ 4.356,00
68	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	R\$ 5,69	792	R\$ 4.506,48
69	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS	KG	R\$ 8,84	264	R\$ 2.333,76
70	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	R\$ 16,70	264	R\$ 4.408,80
71	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 8,37	792	R\$ 6.629,04
72	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	R\$ 14,90	264	R\$ 3.933,60
73	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	KG	R\$ 12,83	264	R\$ 3.387,12
74	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE	KG	R\$ 11,62	792	R\$ 9.203,04

75	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CEREJA	KG	R\$ 17,86	528	R\$ 9.430,08
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	R\$ 6,00	3696	R\$ 22.176,00
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	KG	R\$ 8,35	3696	R\$ 30.861,60
78	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM MACARRÃO	KG	R\$ 12,78	264	R\$ 3.373,92
79	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO:IN NATURA, APRESENTAÇÃO:CONGELADO, À VÁCUO	KG	R\$ 10,99	792	R\$ 8.704,08
80	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1	KG	R\$ 16,08	792	R\$ 12.735,36
81	LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE	KG	R\$ 14,94	264	R\$ 3.944,16
82	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	KG	R\$ 8,10	1584	R\$ 12.830,40
83	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	KG	R\$ 5,20	1	R\$ 5,20
84	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	R\$ 3,24	3696	R\$ 11.975,04
85	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UND	R\$ 5,99	3696	R\$ 22.139,04
86	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UND	R\$ 5,99	3696	R\$ 22.139,04
87	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	R\$ 24,88	264	R\$ 6.568,32
88	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	KG	R\$ 2,07	2112	R\$ 4.371,84
89	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	KG	R\$ 17,97	264	R\$ 4.744,08
90	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE	UND	R\$ 4,70	264	R\$ 1.240,80
91	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	R\$ 4,80	1056	R\$ 5.068,80
92	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	KG	R\$ 4,80	1056	R\$ 5.068,80
93	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	UND	R\$ 4,49	1056	R\$ 4.741,44
94	OVO BRANCO CARTELA COM 30 UNIDADES. ORIGEM; GALINHA. GRUPO: BRANCO. CLASSE: A. TIPO: GRANDE	BANDEJA C/ 30 UND	R\$ 19,99	1584	R\$ 31.664,16
95	FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI	KG	R\$ 13,19	1584	R\$ 20.892,96

Quartel em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.



Aprovisionador do Cmdo 1º Gpt E

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.



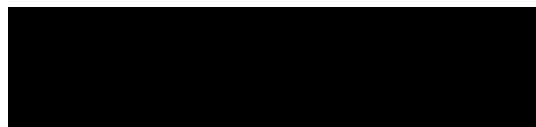
Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.006703/2024-87 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

(Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço nº 29-2024 da UASG 160175 – Pregão 90005-2025 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
.....11/11)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024 UGP (UASG 160175)
NUP: 64240.006703/2024-87

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS

1. O referido material é material indispensável para atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente do Setor de Aprovisionamento que é a seção responsável pela confecção das refeições básicas para o efetivo dos militares alimentados por esta OM.

2. Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP nº 29/2024 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3. Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.

Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 29/2024 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.006703/2024-87

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros visa suprir a necessidade do Setor de Aprovisionamento do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os Hotéis de Trânsito de Oficiais, Sub Tenentes e Sargentos da guarnição de João Pessoa e para a Base Administrativa da guarnição de João Pessoa garantindo a realização das atividades finalísticas destas Organizações Militares.

2.2 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Grande Comando e as OM apoiadas pelo período de 12 (doze) meses, tomando-se por base os quantitativos constantes do estoque do SISCOFIS, e os quantitativos levantados pelo Plano de Aquisição para o ano de 2024/2025 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.3 Considerando a possibilidade da realização dos serviços de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Gestão Orçamentária e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o produto de forma parcelada, quando houver necessidade.

6.2.1 Além disso, o depósito do setor de provisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades já foram definidas previamente, conforme o Documento de Termo de Manifestação de Interesse aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens, conforme registros no SISCOFIS.

7.3 A estimativa está condizente com os recursos recebidos pelas OM no ano de 2024 para atender as necessidades com a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, descentralizados pela Diretoria de Abastecimento/Comando Logístico (D Abst/COLOG) com o Plano Interno E6SUPLJA1QR, além de recursos extraordinários disponibilizados pelo DEC/DNIT para apoio do pessoal empregado nas operações de engenharia.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de R\$ 846.884,12 (oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 40, inciso V, alínea b, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.2 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida

alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhoria na alimentação dos militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, jantar e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar, saúde e rigidez dos militares.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

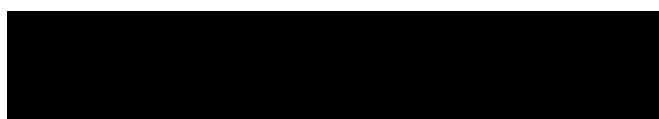
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

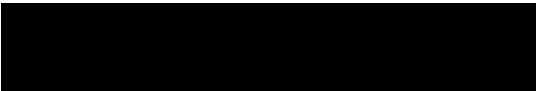
16. RESPONSÁVEIS

16.1 Equipe de Planejamento da Contratação



ANDRÉ PEIXOTO ARAÚJO DA SILVA – 1º TEN
Aprovisionador do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 205-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.020094/2024-41

João Pessoa, PB, 16 de outubro de 2024.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Chefe do Setor de Aprovisionamento

Assunto: IRP 29/2024, da B ADM JP, para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros

Anexos:

- 1) 1_MODELO_termo_manifestacao_irp_29_2024.doc
- 2) MODELO_estudo_técnico_preliminar_29_2024.doc

1. Informo que se encontra aberta para manifestação a Intenção de Registro de Preços nº 29/2024, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2. Informo, também, que o documento original assinado pelo Requisitante, Fisc Adm e Ordenador de Despesas (Termo de Manifestação de Interesse e justificativa do OD) devem dar entrada na SALC, junto com o Estudo Técnico Preliminar, **por meio digital em PDF pelo SPED**. Os arquivos em PDF assinados e os editáveis deverão ser salvos na pasta: P:\SALC\11 Marcilio\PE XX IRP 29_2024_B Adm JP_Gen_Alim até dia **25 OUT 24 às 11:00 h**.

3. A demanda deverá observar o que prescreve o Art. 10, da Portaria nº 144-SEF, de 19Jul 2021:

Art. 10. As demandas das UG devem:

I - basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, no movimento de almoxarifado, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos; e

II - estar de acordo com a capacidade de empenho e expectativa da dotação orçamentária.

4. Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário deverá ser obtido diretamente com o 2º Sgt Marcílio da SALC.

[Assinatura]
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE

OPERAÇÕES EUROPEU



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [REDACTED] m 16/10/2024, às 15:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

w9kz-KZLD-h2Sb-7v8z



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº 64240.006703/2024-87

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2025**, processo administrativo n.º **64240.006703/2024-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 52.441.900/0001-78 R DOS MILAGRES, Nº 75 A, CAPIBARIBE - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE (87) 9623-9495
------	---

X	Especificação	Und	CATMAT	Qtd	V. Unt	V. Total
18	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464374	20702	R\$ 2,60	R\$ 53.825,20
51	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, ADICIONAL: CORTADO	KG	467424	4510	R\$ 3,44	R\$ 15.514,40
52	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA	KG	463746	5880	R\$ 2,60	R\$ 15.288,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
51	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
52	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital.

Representante Legal da Empresa

Ordenador de Despesa



Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº 64240.006703/2024-87

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2025**, processo administrativo n.º **64240.006703/2024-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	INDUSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS NATURAL SABOR LTDA
	CNPJ 02.368.789/0001-63 RUA SARGENTO PEDRO GOMES DE LIRA, Nº 211, ERNESTO GEISEL - JOÃO PESSOA/PB (83) 8839-3405

X	Especificação	Und	CATMAT	Qtd	V. Unt	V. Total
15	FRUTA, TIPO 1: UVA PASSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADA / SECA, ADICIONAL: PRETA	KG	464883	343	R\$ 13,50	R\$ 4.630,50
19	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464340	882	R\$ 4,19	R\$ 3.695,58
24	FRUTA, TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464341	23	R\$ 5,99	R\$ 137,77
25	FRUTA, TIPO: CAJU, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464383	452	R\$ 6,89	R\$ 3.114,28

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital.

Representante Legal da Empresa

Ordenador de Despesa



Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº 64240.006703/2024-87

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2025**, processo administrativo n.º **64240.006703/2024-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	[REDACTED] CNPJ 54.619.660/0001-84 R CORONEL JOCA VELHO, Nº 500, APTO 208, BLOCO E, ALTO DO MATEUS – JOÃO PESSOA/PB (83) 9668-5776
------	--

X	Especificação	Und	CATMAT	Qtd	V. Unt	V. Total
2	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL	KG	461695	1628	R\$ 12,00	R\$ 19.536,00
4	CONDIMENTO, TIPO: ALHO PORÓ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	463865	854	R\$ 7,50	R\$ 6.405,00
5	CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DESCASCADO	KG	463853	1198	R\$ 10,00	R\$ 11.980,00
7	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	463876	6842	R\$ 1,00	R\$ 6.842,00
8	CONDIMENTO, TIPO: HORTELÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	463898	781	R\$ 1,20	R\$ 937,20
14	CONDIMENTO, TIPO: TOMILHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	463934	229	R\$ 2,50	R\$ 572,50
32	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464398	1931	R\$ 2,50	R\$ 4.827,50
33	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464400	4906	R\$ 4,90	R\$ 24.039,40
38	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464414	2746	R\$ 5,10	R\$ 14.004,60
39	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464418	24607	R\$ 1,10	R\$ 27.067,70
43	FRUTA, TIPO: PERA RED, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464427	2255	R\$ 6,00	R\$ 13.530,00
44	FRUTA, TIPO: PÊSSEGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464333	528	R\$ 11,00	R\$ 5.808,00
45	FRUTA, TIPO: TANGERINA / BERGAMOTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464435	4191	R\$ 3,99	R\$ 16.722,09
46	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464436	4092	R\$ 3,99	R\$ 16.327,08
47	FRUTA, TIPO: UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464438	2306	R\$ 7,40	R\$ 17.064,40
48	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464441	2306	R\$ 7,90	R\$ 18.217,40
49	FRUTA, TIPO: UVA THOMPSON, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464365	2031	R\$ 11,00	R\$ 22.341,00
50	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA	KG	463748	5363	R\$ 2,30	R\$ 12.334,90
58	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	KG	463767	3274	R\$ 3,00	R\$

						9.822,00
60	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	463781	11616	R\$ 2,50	R\$ 29.040,00
61	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA	KG	463780	5544	R\$ 2,90	R\$ 16.077,60
62	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	463770	8800	R\$ 3,39	R\$ 29.832,00
63	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	KG	463778	3630	R\$ 2,20	R\$ 7.986,00
64	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	KG	463789	9835	R\$ 3,20	R\$ 31.472,00
65	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	463795	13218	R\$ 2,00	R\$ 26.436,00
66	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	KG	463791	803	R\$ 3,00	R\$ 2.409,00
68	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	463796	3245	R\$ 2,20	R\$ 7.139,00
70	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO AMARELO	KG	463802	1002	R\$ 7,00	R\$ 7.014,00
71	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	463809	3212	R\$ 2,90	R\$ 9.314,80
72	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERMELHO	KG	463808	1002	R\$ 5,00	R\$ 5.010,00
75	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE CEREJA	KG	463803	935	R\$ 6,40	R\$ 5.984,00
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	KG	463806	9746	R\$ 2,60	R\$ 25.339,60
78	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM MACARRÃO	KG	463807	727	R\$ 5,50	R\$ 3.998,50
82	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA	KG	463818	2739	R\$ 2,50	R\$ 6.847,50
87	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	463837	2794	R\$ 5,00	R\$ 13.970,00
89	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLORES	KG	463831	1914	R\$ 5,00	R\$ 9.570,00
90	VERDURA IN NATURA, TIPO: ESPINAFRE	UND	463824	561	R\$ 1,68	R\$ 942,48
91	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	463839	4356	R\$ 1,90	R\$ 8.276,40
92	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO	KG	463829	2431	R\$ 2,00	R\$ 4.862,00
94	OVO BRANCO CARTELA COM 30 UNIDADES. ORIGEM; GALINHA. GRUPO: BRANCO. CLASSE: A. TIPO:	BDJA C/ 30 UND	446618	8129	R\$ 12,50	R\$ 101.612,50

	GRANDE					
--	--------	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
4	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
5	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
14	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
32	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
33	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
38	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
39	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
43	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
44	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
45	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
46	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)

47	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
48	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
49	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
50	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
58	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
60	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
61	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
62	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
63	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
64	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
65	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
66	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
68	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
70	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
71	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
72	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
75	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
77	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
78	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>
82	<i>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</i>
	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>
87	<i>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</i>
	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>
89	<i>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</i>
	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>
90	<i>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</i>
	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>
91	<i>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</i>
	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>
92	<i>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</i>
	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>
94	<i>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</i>
	<i>Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital.

Representante Legal da Empresa

Ordenador de Despesas

Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO Nº 64240.006703/2024-87

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2025**, processo administrativo n.º **64240.006703/2024-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **90005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	REI DO HORTIFRUTI LTDA CNPJ 57.612.051/0001-91 RUA JEAN EMILE FAVRE, Nº 1343, SALA 104, BAIRRO IPSEP – RECIFE/PE TEL: (81) 9530-3975
------	---

X	Especificação	Und	CATMAT	Qtd	V. Unt	V. Total
1	COCO SECO, APRESENTAÇÃO: SEM CASCA	UND	352306	1199	R\$ 1,50	R\$ 1.798,50
3	CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	463854	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
6	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	463878	3740	R\$ 1,19	R\$ 4.450,60
9	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA	KG	463904	148	R\$ 11,80	R\$ 1.746,40
10	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	463906	689	R\$ 1,80	R\$ 1.240,20
11	CONDIMENTO, TIPO: MANJERONA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	463909	23	R\$ 8,50	R\$ 195,50
12	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	463923	308	R\$ 8,29	R\$ 2.553,32
13	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	463930	2837	R\$ 1,70	R\$ 4.822,90
16	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464393	5665	R\$ 2,85	R\$ 16.145,25
17	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464371	1705	R\$ 3,00	R\$ 5.115,00
20	FRUTA, TIPO: BANANA DA TERRA / BANANA COMPRIDA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464377	4455	R\$ 2,89	R\$ 12.874,95
21	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464380	2779	R\$ 2,56	R\$ 7.114,24
22	FRUTA, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464379	6323	R\$ 1,89	R\$ 11.950,47
23	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464381	7362	R\$ 1,90	R\$ 13.987,80
26	FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	UND	464390	2581	R\$ 1,70	R\$ 4.387,70
27	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464392	2526	R\$ 3,19	R\$ 8.057,94
28	FRUTA, TIPO: KIWI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464339	1427	R\$ 12,90	R\$ 18.408,30
29	FRUTA, TIPO: LARANJA BAHIA / LARANJA UMBIGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464395	4357	R\$ 4,09	R\$ 17.820,13

30	FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464394	5346	R\$ 2,78	R\$ 14.861,88
31	FRUTA, TIPO: LARANJA SELETA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464396	2971	R\$ 2,87	R\$ 8.526,77
34	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464405	6359	R\$ 1,78	R\$ 11.319,02
35	FRUTA, TIPO: MAMÃO PAPAIA / MAMÃO AMAZÔNIA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464404	5918	R\$ 2,95	R\$ 17.458,10
36	FRUTA, TIPO: MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464410	6084	R\$ 2,97	R\$ 18.069,48
37	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464406	7788	R\$ 3,25	R\$ 25.311,00
40	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464422	7535	R\$ 2,10	R\$ 15.823,50
41	FRUTA, TIPO: MELÃO ORANGE, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464420	7700	R\$ 2,14	R\$ 16.478,00
42	FRUTA, TIPO: MORANGO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	464328	403	R\$ 12,60	R\$ 5.077,80
53	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA ITALIANA	KG	463749	2783	R\$ 3,00	R\$ 8.349,00
54	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA BAROA/MANDIOQUINHA	KG	463760	3124	R\$ 4,50	R\$ 14.058,00
55	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	KG	463753	13261	R\$ 2,10	R\$ 27.848,10
56	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	463754	17094	R\$ 2,10	R\$ 35.897,40
57	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	KG	463764	1514	R\$ 2,80	R\$ 4.239,20
59	LEGUME IN NATURA, TIPO: CARÁ	KG	463771	5711	R\$ 3,00	R\$ 17.133,00
67	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE	KG	463797	2058	R\$ 1,80	R\$ 3.704,40
69	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO JAPONÊS	KG	463801	1805	R\$ 3,40	R\$ 6.137,00
73	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	KG	463792	1496	R\$ 5,80	R\$ 8.676,80
74	LEGUME IN NATURA, TIPO: RABANETE	KG	463799	924	R\$ 5,10	R\$ 4.712,40
76	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	463805	11616	R\$ 2,70	R\$ 31.363,20
79	LEGUME PROCESSADO, TIPO: MANDIOCA, PREPARO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: CONGELADO, À	KG	466600	12562	R\$ 4,60	R\$ 57.785,20

	VÁCUO					
80	LEGUMINOSA, VARIEDADE:FEIJÃO VERDE, TIPO:TIPO 1	KG	464556	5412	R\$ 5,80	R\$ 31.389,60
81	LEGUMINOSA, VARIEDADE: LENTILHA VERDE	KG	464574	451	R\$ 6,80	R\$ 3.066,80
83	VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRIÃO	KG	463819	497	R\$ 2,30	R\$ 1.143,10
84	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE AMERICANA	UND	463830	14905	R\$ 1,10	R\$ 16.395,50
85	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE CRESPA	UND	463832	16456	R\$ 1,20	R\$ 19.747,20
86	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UND	463833	17556	R\$ 1,20	R\$ 21.067,20
88	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE	KG	463822	5132	R\$ 0,90	R\$ 4.618,80
93	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	UND	463826	4158	R\$ 1,97	R\$ 8.191,26
95	FRUTA IN NATURA, MAÇA ESPÉCIE FUJI	KG	464401	4290	R\$ 6,07	R\$ 26.040,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
6	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
10	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
13	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
26	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
27	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
28	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
29	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
30	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
31	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
34	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
35	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
36	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
37	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
40	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)

41	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
42	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
53	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
54	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
55	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
56	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
57	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
59	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
67	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
69	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
73	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
74	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
76	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
79	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
80	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
81	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
83	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
84	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
85	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
86	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)

	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
88	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
93	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)
95	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital.

Representante Legal da Empresa

Ordenador de Despe



Guarnição de João Pessoa

DIEx Simplificado Nº 5874-SALC/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.019484/2025-50

João Pessoa, PB, 1º de outubro de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Fiscal Administrativo, Conformador, Chefe do Setor de Aprovisionamento, Auxiliar do Setor de Aprovisionamento

Assunto: 2025NE000715, PE Nº 90005/2025, UG 160175, UGP 160176, REFERENTE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Referências:

a) Diex Simplificado nº 5839-Aprv/Cmdo 1Gpt E, de 30 SET 25.

Anexos:

- 1) DIEx nº 49 - Aprov_AssOD.pdf
- 2) 2025NC413293.pdf
- 3) Certidões 57.612.0510001-91.pdf
- 4) NE_160176_2025NE000715_v002_57612051000191_20251001084641.pdf

Em atenção ao DIEx da referência, encaminho, anexa, versão em PDF da nota de empenho, bem como os demais documentos, especificamente para o conformador, para conhecimento e providências.

Che [REDACTED] os

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 01/10/2025, às 10:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

siuD-6OYt-QSS7-/Kdl



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

DIEx nº 49-Aprv/Cmdo 1Gpt
EB: 64278.016626/2025-27

**João Pessoa, PB, data e hora conforme
assinatura digital.**

Visto:

Do Aprovevisionador do Cmdo do 1º Gpt E
Ao Sr Chefe da SALC do 1º Gpt E
Assunto: diex requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização de
licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Fisc Adm do Cmdo do 1º Gpt E

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo descrito:

57.612.051/0001-91 - REI DO HORTIFRUTI LTDA					
PREGÃO 90005/2025 DA UASG 160175					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
28	KIWI	KG	40	12,90	516,00
42	MORANGO	KG	40	12,60	504,00
56	BATATA INGLESA	KG	1000	2,10	2.100,00
TOTAL					3.120,00

2. Justificativa:

- Aquisição de material destinado ao Setor de Aprovevisionamento a fim de prover demanda do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e da Companhia de Comando.
- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEA) Nr 4 “Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público”.



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição: 2025NC413293 e Emitir o empenho **GLOBAL**.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data e hora conforme assinatura digital.



Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo do 1º Gpt E

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

30/09/25 11:06

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 18Ago25 VALORIZACAO : 18Ago25 NUMERO : 2025NC413293

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

(023093-CMDO 1° GPT E)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 2ª PRV SET-FEV26(OBS REGRAS BT30 .410-01).R\$6,00.22D.05M.178H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25.SALDO NA PRV :RP259,38;NEALIQ53.099,78;DSPN0,10;TRNF-3.942,00;ADNT0,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	83.674,74

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 18Ago25 10:49



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.612.051/0001-91
Razão Social: REI DO HORTIFRUTI LTDA
Nome Fantasia: REI DO HORTIFRUTI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 06/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 25/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 11/01/2025 (*)
Receita Municipal	Validade: 10/02/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2025 (*)

Emitido em: 30/09/2025 10:56

1 de 2

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.612.051/0001-91
Razão Social: REI DO HORTIFRUTI LTDA
Nome Fantasia: REI DO HORTIFRUTI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Belo Jardim



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 57.612.051/0001-91
Razão Social: REI DO HORTIFRUTI LTDA
Nome Fantasia: REI DO HORTIFRUTI
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 18/06/2025 Prazo Final: 18/06/2028
Número do Processo: 124/2024 Número do Contrato: ARP 38/2024
Descrição/Justificativa: A Secretaria de Assistência Social de Belo Jardim torna público, com fundamento no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, que a empresa a REI DO HORTIFRUTI LTDA (CNPJ 57.612.051/0001-91), sofreu sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) anos, em virtude do descumprimento na execução do contrato, conforme notificação, de 26 de fevereiro de 2025, referente ao Processo Administrativo 124/2024.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010276907-23

Data de Emissão: 30/09/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: REI DO HORTIFRUTI LTDA

Endereço: RUA JEAN EMILE FAVRE N. 1343 - SALA 104, IPSEP, RECIFE

CNPJ: 57.612.051/0001-91

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/12/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWEzZDMYOTY3YzA0OTBkOTM2Njk2MGQ3NThiZDM5Njk5ZjVhZTBmMWNmMjgzYTk0OWVvZkZWY1OTY4NmRlNmI4Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 10:58:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REI DO HORTIFRUTI LTDA**
CNPJ: **57.612.051/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (18/06/2028) - PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.